



CÂMARA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

www.cmcabraliapta.sp.gov.br / secretaria@cmcabraliapta.sp.gov.br

Fone (14) 3285-1500 - CNPJ 01.650.958/0001-90

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 - Centro
17480-013 - Cabralia Paulista/SP

MOÇÃO N° 009/2023

**MANIFESTA APOIO AO DEPUTADO FEDERAL
MARCELO CRIVELLA PELA PEC 05/2023**

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

O vereador **ADEIR SANQUETTI**, depois de ouvido o Soberano Plenário na forma regimental conforme Art. 227, §1º e inciso III (RI), apresenta **MOÇÃO DE APOIO**, ao Deputado Federal Marcelo Crivella pela **PEC 05/2023** que prevê a isenção de impostos na construção e reforma de templos religiosos e para obras de prestação de serviços, como a construção de creches, asilos ou comunidades terapêuticas.

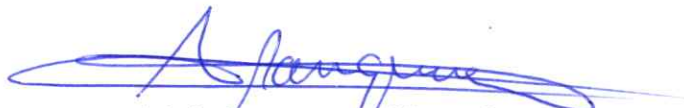
A Moção se justifica devido à grande relevância da Proposta de Emenda à Constituição, que tem como objetivo de que igrejas, templos de todos os cultos e entidades sem fins lucrativos possam exercer suas atividades sem pagar tributos ao Governo.

Ressalto ainda que professar uma religião é considerado como de extrema importância para 92% da população brasileira, segundo o Censo de 2010.

Além disso, a PEC 05/2023 encontra justificativa única: o interesse social!

Pela presente Moção, manifesto meu apoio a esta importante proposta!

Cabralia Paulista, 06 de novembro de 2023.


Adeir Sanquetti - Vereador



Selma Lescova Matheus
AUXILIAR DE SECRETARIA

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO nº , DE 2023
(Do Sr. MARCELO CRIVELLA)

Apresentação: 15/03/2023 18:06:48:290 - Mesa

PFC nº 5/2023

Acrescenta § 4º-A ao art. 150 da Constituição Federal, para dispor sobre a imunidade tributária de que tratam as suas alíneas "b" e "c" do inciso VI.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 150 da Constituição Federal passa a vigorar acrescido do seguinte § 4º-A:

"

.....

Art.

150......

.....

.....

§ 4º-A Para efeito do disposto no § 4º, compreende-se como abrangida pela vedação a aquisição de bens e serviços necessários à formação do patrimônio, à geração de renda e à prestação de serviços.

.....

..." (NR)



Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Apresentação: 15/03/2023 18:06:48 290 - Mesa

PFC n 5/2023

J U S T I F I C A Ç Ã O

Professar uma religião é considerado como de extrema importância para **92% da população brasileira**, parcela essa que **pratica alguma religião**, segundo o **censo de 2010** do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Daí, a essencialidade da prestação da assistência religiosa concebida pelo legislador constituinte originário, e evidenciada durante a calamidade pública de proporção global deflagrada pela pandemia pelo SARS-Cov-2, denota o acerto da categorização das organizações religiosas com entes que colaboram com o Estado na garantia do *mínimo existencial* aos cidadãos.

Nessa senda, a imunidade tributária deferida a essas organizações, tal qual a erigida em favor do *patrimônio, renda ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos* (CRFB, alínea "c", do inciso VI, do art. 150), encontra justificativa única: o interesse social.

Por abundância, releva observar a equidade dessa imunidade a todos os beneficiários, sem privilégios específicos, o



que colabora para a sua expansão no País, característica sem a qual aquelas de menor representação, sejam religiões ou partidos políticos, estariam fadadas à extinção, algo que contrasta com o *pluralismo político e a liberdade de religião*, fundamentos do nosso *Estado democrático de direito* (CRFB, V, do art. 1º), eis que os vocábulos *político e religião*, nesse contexto, transcendem a acepção apenas eleitoral ou partidária e confessional, para expressar a garantia de diversidade de opiniões e ideias e o respeito a elas.

No caso da **imunidade tributária** outorgada às organizações religiosas, assim como às demais instituições (CRFB, "b" e "c", VI, art. 150), ela é de natureza **subjativa**, assim compreendida aquela vinculada ao contribuinte beneficiário e não a um bem determinado, o que leva à conclusão de que ela **incide sobre TODOS os impostos** que lhes afetam o patrimônio, a renda e serviços.

Insta salientar que as **imunidades** podem ser classificadas como **genéricas ou específicas**, sendo que **as primeiras abrangem todo e qualquer TRIBUTO**, enquanto **as segundas abrangem tributos específicos**. Dessa forma, quando a lei se refere à **TRIBUTOS**, a **imunidade é GENÉRICA**, quando fala de uma espécie tributária, como no caso dos **IMPOSTOS**, por exemplo, **é ESPECÍFICA**.

A diferenciação é útil para alcançar o desfecho de que a imunidade de que tratam as alíneas "b" e "c", do inciso VI, do art.



150, da Carta da República, veda a instituição ou incidência de quaisquer impostos sobre as instituições beneficiárias. No caso das organizações religiosas, vale dizer, a imunidade goza de salvaguarda contra qualquer embaraço (CRFB, inciso I do art. 19).

Nesse viés, nossos tribunais superiores têm por sedimentado o entendimento de que mesmos os insumos necessários à formação do patrimônio, à prestação dos serviços e para geração de renda pelas entidades beneficiadas, gozam da imunização outorgada pelo constituinte originário.

Deveras, nesse sentido podem ser citados os **Recursos Extraordinários nº 805.492, 694.453, 577.024, 595.037, 221.395, 325.822 (Pleno)**, bem como da **Súmula 724 do STF**:

Ainda quando alugado a terceiros, permanece imune ao IPTU o imóvel pertencente a qualquer das entidades referidas pelo art. 150, VI, c, da Constituição, desde que o valor dos aluguéis seja aplicado nas atividades essenciais de tais entidades.

No caso do citado **RE nº 325.822**, da relatoria do eminente **ex-Ministro ILMAR GALVÃO**, foi ressaltado que o efeito imunizante alcançaria **toda a cadeia de insumos relacionados com as finalidades essenciais das entidades nelas mencionadas.**



Assim, o que se propõe é a textualização daquilo que o STF já expressou como interpretação adequada, de forma a garantir a total efetividade à garantia constitucional e evitar desnecessários embates administrativos e judiciais, razão pela qual concito aos meus Nobres Pares que a apoiem e aprovelem com a merecida celeridade.

Sala das Sessões, de fevereiro de 2023





Proposta de Emenda à Constituição **(Do Sr. Marcelo Crivella)**

Acrescenta § 4º-A ao art. 150 da
Constituição Federal, para dispor sobre a
imunidade tributária de que tratam as suas
alíneas "b" e "c" do inciso VI.

Assinaram eletronicamente o documento CD238283988100, nesta ordem:

- 1 Dep. Marcelo Crivella (REPUBLIC/RJ)
- 2 Dep. Celso Russomanno (REPUBLIC/SP)
- 3 Dep. Jorge Braz (REPUBLIC/RJ)
- 4 Dep. Lafayette de Andrada (REPUBLIC/MG)
- 5 Dep. Márcio Marinho (REPUBLIC/BA)
- 6 Dep. David Soares (UNIÃO/SP)
- 7 Dep. Marcos Soares (UNIÃO/RJ)
- 8 Dep. Carlos Gomes (REPUBLIC/RS)
- 9 Dep. Maria Rosas (REPUBLIC/SP)
- 10 Dep. Aluisio Mendes (PSC/MA)
- 11 Dep. Murilo Galdino (REPUBLIC/PB)
- 12 Dep. Franciane Bayer (REPUBLIC/RS)
- 13 Dep. Vinicius Carvalho (REPUBLIC/SP)
- 14 Dep. Milton Vieira (REPUBLIC/SP)
- 15 Dep. Marcos Pereira (REPUBLIC/SP)
- 16 Dep. Júlio Cesar (PSD/PI)
- 17 Dep. Roberto Duarte (REPUBLIC/AC)
- 18 Dep. Amaro Neto (REPUBLIC/ES)
- 19 Dep. Albuquerque (REPUBLIC/RR)
- 20 Dep. Gilberto Abramo (REPUBLIC/MG)
- 21 Dep. Defensor Stélio Dener (REPUBLIC/RR)
- 22 Dep. Gilvan Maximo (REPUBLIC/DF)
- 23 Dep. Antonio Andrade (REPUBLIC/TO)



- 24 Dep. Carlos Henrique Gaguim (UNIÃO/TO)
- 25 Dep. Coronel Ulysses (UNIÃO/AC)
- 26 Dep. Danilo Forte (UNIÃO/CE)
- 27 Dep. Silvia Cristina (PL/RO)
- 28 Dep. Fernanda Pessoa (UNIÃO/CE)
- 29 Dep. Átila Lira (PP/PI)
- 30 Dep. Adail Filho (REPUBLIC/AM)
- 31 Dep. Silas Câmara (REPUBLIC/AM)
- 32 Dep. Hugo Motta (REPUBLIC/PB)
- 33 Dep. Diego Garcia (REPUBLIC/PR)
- 34 Dep. Antônia Lúcia (REPUBLIC/AC)
- 35 Dep. Messias Donato (REPUBLIC/ES)
- 36 Dep. Alexandre Guimarães (REPUBLIC/TO)
- 37 Dep. Fernando Rodolfo (PL/PE)
- 38 Dep. Coronel Chrisóstomo (PL/RO)
- 39 Dep. Marangoni (UNIÃO/SP)
- 40 Dep. Giovani Cherini (PL/RS)
- 41 Dep. Tenente Coronel Zucco (REPUBLIC/RS)
- 42 Dep. Wilson Santiago (REPUBLIC/PB)
- 43 Dep. Fausto Pinato (PP/SP)
- 44 Dep. Capitão Alberto Neto (PL/AM)
- 45 Dep. Delegado Marcelo Freitas (UNIÃO/MG)
- 46 Dep. Fred Linhares (REPUBLIC/DF)
- 47 Dep. Marcel van Hattem (NOVO/RS)
- 48 Dep. Pedro Westphalen (PP/RS)
- 49 Dep. Leandre (PSD/PR)
- 50 Dep. Lucio Mosquini (MDB/RO)
- 51 Dep. Silvio Costa Filho (REPUBLIC/PE)
- 52 Dep. Domingos Neto (PSD/CE)
- 53 Dep. Rogério Correia (PT/MG)
- 54 Dep. Vicentinho Júnior (PP/TO)
- 55 Dep. Delegada Ione (AVANTE/MG)
- 56 Dep. Ricardo Ayres (REPUBLIC/TO)
- 57 Dep. Luiz Philippe de Orleans e Bra (PL/SP)
- 58 Dep. Delegado Ramagem (PL/RJ)
- 59 Dep. Da Vitoria (PP/ES)
- 60 Dep. Benes Leocádio (UNIÃO/RN)
- 61 Dep. Romero Rodrigues (PSC/PB)



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Marcelo Crivella e outros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD238283988100>

- 62 Dep. Max Lemos (PROS/RJ)
- 63 Dep. Rosângela Reis (PL/MG)
- 64 Dep. Sóstenes Cavalcante (PL/RJ)
- 65 Dep. João Carlos Bacelar (PL/BA)
- 66 Dep. Domingos Sávio (PL/MG)
- 67 Dep. Joaquim Passarinho (PL/PA)
- 68 Dep. Roberto Monteiro (PL/RJ)
- 69 Dep. Augusto Coutinho (REPUBLIC/PE)
- 70 Dep. General Girão (PL/RN)
- 71 Dep. Jorge Goetten (PL/SC)
- 72 Dep. Otoni de Paula (MDB/RJ)
- 73 Dep. Afonso Hamm (PP/RS)
- 74 Dep. Any Ortiz (CIDADANIA/RS) - Fdr PSDB-CIDADANIA
- 75 Dep. Flávia Moraes (PDT/GO)
- 76 Dep. Meire Serafim (UNIÃO/AC)
- 77 Dep. Marcelo Queiroz (PP/RJ)
- 78 Dep. Félix Mendonça Júnior (PDT/BA)
- 79 Dep. Marreca Filho (PATRIOTA/MA)
- 80 Dep. Osmar Terra (MDB/RS)
- 81 Dep. André Figueiredo (PDT/CE)
- 82 Dep. Alberto Fraga (PL/DF)
- 83 Dep. Misael Varella (PSD/MG)
- 84 Dep. Alceu Moreira (MDB/RS)
- 85 Dep. Gustavo Gayer (PL/GO)
- 86 Dep. Rodrigo Valadares (UNIÃO/SE)
- 87 Dep. Márcio Jerry (PCdoB/MA) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 88 Dep. Nicoletti (UNIÃO/RR)
- 89 Dep. Júnior Ferrari (PSD/PA)
- 90 Dep. Laura Carneiro (PSD/RJ)
- 91 Dep. Pastor Eurico (PL/PE)
- 92 Dep. Dr. Luiz Ovando (PP/MS)
- 93 Dep. Padovani (UNIÃO/PR)
- 94 Dep. Bebeto (PP/RJ)
- 95 Dep. Professora Goreth (PDT/AP)
- 96 Dep. Eros Biondini (PL/MG)
- 97 Dep. Pedro Uczai (PT/SC) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 98 Dep. Lincoln Portela (PL/MG)
- 99 Dep. Amanda Gentil (PP/MA)



- 100 Dep. Filipe Martins (PL/TO)
- 101 Dep. Zé Silva (SOLIDARI/MG)
- 102 Dep. Pastor Diniz (UNIÃO/RR)
- 103 Dep. Coronel Fernanda (PL/MT)
- 104 Dep. Tadeu Veneri (PT/PR) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 105 Dep. Cristiane Lopes (UNIÃO/RO)
- 106 Dep. Luis Carlos Gomes (REPUBLIC/RJ)
- 107 Dep. Bandeira de Mello (PSB/RJ)
- 108 Dep. Luiz Lima (PL/RJ)
- 109 Dep. Marcos Tavares (PDT/RJ)
- 110 Dep. Ricardo Abrão (UNIÃO/RJ)
- 111 Dep. Greyce Elias (AVANTE/MG)
- 112 Dep. Altineu Côrtes (PL/RJ)
- 113 Dep. Chiquinho Brazão (UNIÃO/RJ)
- 114 Dep. Aureo Ribeiro (SOLIDARI/RJ)
- 115 Dep. Soraya Santos (PL/RJ)
- 116 Dep. Cezinha de Madureira (PSD/SP)
- 117 Dep. Gerlen Diniz (PP/AC)
- 118 Dep. Stefano Aguiar (PSD/MG)
- 119 Dep. Sonize Barbosa (PL/AP)
- 120 Dep. Dr. Fernando Máximo (UNIÃO/RO)
- 121 Dep. Jefferson Campos (PL/SP)
- 122 Dep. Dr. Jaziel (PL/CE)
- 123 Dep. Sargento Gonçalves (PL/RN)
- 124 Dep. Pr. Marco Feliciano (PL/SP)
- 125 Dep. André Ferreira (PL/PE)
- 126 Dep. Daniel Agrobom (PL/GO)
- 127 Dep. Gutemberg Reis (MDB/RJ)
- 128 Dep. Capitão Alden (PL/BA)
- 129 Dep. Luciano Vieira (PL/RJ)
- 130 Dep. Abilio Brunini (PL/MT)
- 131 Dep. Olival Marques (MDB/PA)
- 132 Dep. José Medeiros (PL/MT)
- 133 Dep. Pedro Lupion (PP/PR)
- 134 Dep. Gilvan da Federal (PL/ES)
- 135 Dep. Paulo Freire Costa (PL/SP)
- 136 Dep. Sargento Portugal (PODE/RJ)
- 137 Dep. Giacobbo (PL/PR)



- 138 Dep. Delegado Caveira (PL/PA)
- 139 Dep. Delegado Paulo Bilynskyj (PL/SP)
- 140 Dep. Luiz Carlos Motta (PL/SP)
- 141 Dep. Nikolas Ferreira (PL/MG)
- 142 Dep. Dani Cunha (UNIÃO/RJ)
- 143 Dep. Yury do Paredão (PL/CE)
- 144 Dep. Rafael Simoes (UNIÃO/MG)
- 145 Dep. Glaustin da Fokus (PSC/GO)
- 146 Dep. Wellington Roberto (PL/PB)
- 147 Dep. Silvia Waiãpi (PL/AP)
- 148 Dep. Filipe Barros (PL/PR)
- 149 Dep. Alfredo Gaspar (UNIÃO/AL)
- 150 Dep. Ismael Alexandrino (PSD/GO)
- 151 Dep. Rafael Prudente (MDB/DF)
- 152 Dep. Helio Lopes (PL/RJ)
- 153 Dep. Nely Aquino (PODE/MG)
- 154 Dep. Samuel Viana (PL/MG)
- 155 Dep. Renilce Nicodemos (MDB/PA)
- 156 Dep. Hugo Leal (PSD/RJ)
- 157 Dep. Josivaldo Jp (PSD/MA)
- 158 Dep. Gustinho Ribeiro (REPUBLIC/SE)
- 159 Dep. Carla Zambelli (PL/SP)
- 160 Dep. Carlos Jordy (PL/RJ)
- 161 Dep. Marcos Pollon (PL/MS)
- 162 Dep. André Fernandes (PL/CE)
- 163 Dep. Jhonatan de Jesus (REPUBLIC/RR)
- 164 Dep. João Maia (PL/RN)
- 165 Dep. Fausto Santos Jr. (UNIÃO/AM)
- 166 Dep. Cabo Gilberto Silva (PL/PB)
- 167 Dep. Pastor Gil (PL/MA)
- 168 Dep. Gilberto Nascimento (PSC/SP)
- 169 Dep. Moses Rodrigues (UNIÃO/CE)
- 170 Dep. Euclides Pettersen (REPUBLIC/MG)
- 171 Dep. Rosângela Moro (UNIÃO/SP)
- 172 Dep. Coronel Meira (PL/PE)
- 173 Dep. Coronel Assis (UNIÃO/MT)
- 174 Dep. Rosana Valle (PL/SP)
- 175 Dep. Zé Haroldo Cathedral (PSD/RR)



- 176 Dep. Helena Lima (MDB/RR)
- 177 Dep. Junio Amaral (PL/MG)
- 178 Dep. Ismael (PSD/SC)
- 179 Dep. Marcelo Álvaro Antônio (PL/MG)
- 180 Dep. Alex Santana (REPUBLIC/BA)
- 181 Dep. Delegado Fabio Costa (PP/AL)
- 182 Dep. Caroline de Toni (PL/SC)
- 183 Dep. Mário Negromonte Jr. (PP/BA)
- 184 Dep. Claudio Cajado (PP/BA)
- 185 Dep. Augusto Pupio (MDB/AP)
- 186 Dep. Vitor Lippi (PSDB/SP)
- 187 Dep. Dayany do Capitão (UNIÃO/CE)
- 188 Dep. Silvye Alves (UNIÃO/GO)
- 189 Dep. Diego Andrade (PSD/MG)
- 190 Dep. Luiz Nishimori (PSD/PR)
- 191 Dep. Felipe Francischini (UNIÃO/PR)
- 192 Dep. Thiago Flores (MDB/RO)
- 193 Dep. Bia Kicis (PL/DF)
- 194 Dep. Saullo Vianna (UNIÃO/AM)
- 195 Dep. Geovania de Sá (PSDB/SC)
- 196 Dep. Pedro Aihara (PATRIOTA/MG)
- 197 Dep. Alberto Mourão (MDB/SP)
- 198 Dep. Antonio Carlos Rodrigues (PL/SP)
- 199 Dep. Julio Lopes (PP/RJ)
- 200 Dep. Capitão Augusto (PL/SP)
- 201 Dep. Duda Ramos (MDB/RR)
- 202 Dep. Ricardo Salles (PL/SP)
- 203 Dep. Miguel Lombardi (PL/SP)
- 204 Dep. Dr. Zacharias Calil (UNIÃO/GO)
- 205 Dep. Chris Tonietto (PL/RJ)
- 206 Dep. Coronel Telhada (PP/SP)
- 207 Dep. Jeferson Rodrigues (REPUBLIC/GO)
- 208 Dep. Magda Mofatto (PL/GO)
- 209 Dep. Cleber Verde (REPUBLIC/MA)
- 210 Dep. Eduardo Bismarck (PDT/CE)
- 211 Dep. Marx Beltrão (PP/AL)
- 212 Dep. Lêda Borges (PSDB/GO) - Fdr PSDB-CIDADANIA
- 213 Dep. Julio Arcoverde (PP/PI)



- 214 Dep. João Leão (PP/BA)
215 Dep. Gabriel Nunes (PSD/BA)
216 Dep. Célio Silveira (MDB/GO)
217 Dep. Mendonça Filho (UNIÃO/PE)
218 Dep. José Priante (MDB/PA)
219 Dep. Evair Vieira de Melo (PP/ES)
220 Dep. Socorro Neri (PP/AC)
221 Dep. José Airton Félix Cirilo (PT/CE) - Fdr PT-PCdoB-PV
222 Dep. Toninho Wandscheer (PP/PR)
223 Dep. Zezinho Barbary (PP/AC)
224 Dep. Hercílio Coelho Diniz (MDB/MG)
225 Dep. Gilson Daniel (PODE/ES)
226 Dep. Sargento Fahur (PSD/PR)
227 Dep. Átila Lins (PSD/AM)
228 Dep. Beto Preto (PSD/PR)
229 Dep. Delegado Palumbo (MDB/SP)
230 Dep. Eduardo Velloso (UNIÃO/AC)
231 Dep. Bibó Nunes (PL/RS)
232 Dep. Elcione Barbalho (MDB/PA)
233 Dep. Vermelho (PL/PR)
234 Dep. Luciano Bivar (UNIÃO/PE)
235 Dep. Juninho do Pneu (UNIÃO/RJ)
236 Dep. Neto Carletto (PP/BA)
237 Dep. Guilherme Uchoa (PSB/PE)
238 Dep. Bruno Farias (AVANTE/MG)
239 Dep. Tiririca (PL/SP)
240 Dep. Maurício Carvalho (UNIÃO/RO)
241 Dep. Adriano do Baldy (PP/GO)
242 Dep. Eduardo Bolsonaro (PL/SP)
243 Dep. Delegado Matheus Laiola (UNIÃO/PR)
244 Dep. Léo Prates (PDT/BA)
245 Dep. Raimundo Costa (PODE/BA)
246 Dep. Tião Medeiros (PP/PR)
247 Dep. Rafael Brito (MDB/AL)
248 Dep. Charles Fernandes (PSD/BA)
249 Dep. Daniel Freitas (PL/SC)
250 Dep. Dimas Fabiano (PP/MG)
251 Dep. Matheus Noronha (PL/CE)



- 252 Dep. Cobalchini (MDB/SC)
253 Dep. Juarez Costa (MDB/MT)
254 Dep. Paulinho Freire (UNIÃO/RN)
255 Dep. Murillo Gouvea (UNIÃO/RJ)
256 Dep. Diego Coronel (PSD/BA)
257 Dep. Delegado Éder Mauro (PL/PA)
258 Dep. Mauricio Neves (PP/SP)
259 Dep. Paulo Magalhães (PSD/BA)
260 Dep. Roberta Roma (PL/BA)
261 Dep. Mauricio Marcon (PODE/RS)
262 Dep. Fernando Coelho Filho (UNIÃO/PE)
263 Dep. Ricardo Maia (MDB/BA)
264 Dep. Lebrão (UNIÃO/RO)
265 Dep. Yandra Moura (UNIÃO/SE)
266 Dep. Fabio Garcia (UNIÃO/MT)
267 Dep. Luiz Antonio Corrêa (PP/RJ)
268 Dep. Sanderson (PL/RS)
269 Dep. Clarissa Tércio (PP/PE)
270 Dep. Paulo Foletto (PSB/ES)
271 Dep. José Rocha (UNIÃO/BA)
272 Dep. Antônio Doido (MDB/PA)
273 Dep. Luis Tibé (AVANTE/MG)
274 Dep. Orlando Silva (PCdoB/SP)
275 Dep. Roseana Sarney (MDB/MA)
276 Dep. Julio Cesar Ribeiro (REPUBLIC/DF)
277 Dep. Newton Cardoso Jr (MDB/MG)
278 Dep. Pedro Lucas Fernandes (UNIÃO/MA)
279 Dep. Celso Sabino (UNIÃO/PA)
280 Dep. Arthur Oliveira Maia (UNIÃO/BA)
281 Dep. Josenildo (PDT/AP)
282 Dep. Delegado da Cunha (PP/SP)
283 Dep. Julia Zanatta (PL/SC)
284 Dep. Junior Lourenço (PL/MA)
285 Dep. Mauricio do Vôlei (PL/MG)
286 Dep. Acácio Favacho (MDB/AP)
287 Dep. Robinson Faria (PL/RN)
288 Dep. Dimas Gadelha (PT/RJ) - Fdr PT-PCdoB-PV
289 Dep. Lucas Ramos (PSB/PE)



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Marcelo Crivella e outros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD238253988100>

- 290 Dep. Rodrigo de Castro (UNIÃO/MG)
291 Dep. Marcio Alvino (PL/SP)
292 Dep. Ruy Carneiro (PSC/PB)
293 Dep. Beto Richa (PSDB/PR) - Fdr PSDB-CIDADANIA
294 Dep. Zé Trovão (PL/SC)
295 Dep. Rodrigo Gambale (PODE/SP)
296 Dep. Luiz Fernando Faria (PSD/MG)
297 Dep. Duarte (PSB/MA)
298 Dep. Pastor Sargento Isidório (AVANTE/BA)
299 Dep. Vinicius Gurgel (PL/AP)
300 Dep. Maria Arraes (SOLIDARI/PE)
301 Dep. Leur Lomanto Júnior (UNIÃO/BA)
302 Dep. Amália Barros (PL/MT)
303 Dep. Pezenti (MDB/SC)
304 Dep. Covatti Filho (PP/RS)
305 Dep. Paulo Azi (UNIÃO/BA)
306 Dep. Bacelar (PV/BA) - Fdr PT-PCdoB-PV
307 Dep. Icaro de Valmir (PL/SE)
308 Dep. Marcelo Moraes (PL/RS)
309 Dep. Paulo Litro (PSD/PR)
310 Dep. Jonas Donizette (PSB/SP)
311 Dep. Dal Barreto (UNIÃO/BA)
312 Dep. Lázaro Botelho (PP/TO)
313 Dep. Dr. Frederico (PATRIOTA/MG)
314 Dep. Geraldo Mendes (UNIÃO/PR)
315 Dep. Isnaldo Bulhões Jr. (MDB/AL) *-(P_4835)
316 Dep. Josimar Maranhãozinho (PL/MA)
317 Dep. Detinha (PL/MA)
318 Dep. Fábio Macedo (PODE/MA)
319 Dep. Adolfo Viana (PSDB/BA) - Fdr PSDB-CIDADANIA
320 Dep. Alexandre Leite (UNIÃO/SP)
321 Dep. Antonio Brito (PSD/BA)
322 Dep. Delegada Katarina (PSD/SE)
323 Dep. Adilson Barroso (PL/SP)
324 Dep. Waldemar Oliveira (AVANTE/PE)
325 Dep. Felipe Carreras (PSB/PE)
326 Dep. Vander Loubet (PT/MS) - Fdr PT-PCdoB-PV
327 Dep. Zé Vitor (PL/MG)



- 328 Dep. Simone Marquette (MDB/SP)
329 Dep. Mario Frias (PL/SP)
330 Dep. Elmar Nascimento (UNIÃO/BA) *-(P_113862)
331 Dep. Rogéria Santos (REPUBLIC/BA)
332 Dep. Prof. Paulo Fernando (REPUBLIC/DF)
333 Dep. Emanuel Pinheiro Neto (MDB/MT)
334 Dep. André Fufuca (PP/MA) *-(p_7731)
335 Dep. Eli Borges (PL/TO)
336 Dep. Raimundo Santos (PSD/PA)

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da Mesa n. 26 de 2015.

Apresentação: 15/03/2023 18:06:48.290 - Mesa

PFC n 5/2023



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Marcelo Crivella e outros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD238293988100>

Artigo 150 da CF de 1988

 Faça login em Jusbrasil com o Google



Constituição Federal de 1988



Câmara Municipal de Cabrália Paulista
cmcabraliapta@gmail.com

Continuar como Câmara Municipal de

Nós, representantes do povo brasileiro, reunidos em Assembleia Nacional Constituinte para estabelecer uma Constituição destinada a assegurar o exercício dos direitos individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça para os séculos, supremos de uma sociedade sã, livre, democrática, que, livre de preconceitos, fundada na harmonia social, comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias, promulgamos, sob a proteção de Deus, a seguinte CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

Para criar a conta, o Google compartilhará seu nome, endereço de e-mail e sua foto do perfil com o app Jusbrasil. Consulte a Política de Privacidade e os Termos de Serviço do app Jusbrasil.

Art. 150. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

- I** - exigir ou aumentar tributo sem lei que o estabeleça;
- II** - instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercida, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos;
- III** - cobrar tributos:
 - a)** em relação a fatos geradores ocorridos antes do início da vigência da lei que os houver instituído ou aumentado;
 - b)** no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou; (Vide Emenda Constitucional nº 3, de 1993)
 - c)** antes de decorridos noventa dias da data em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou, observado o disposto na alínea b; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)
- IV** - utilizar tributo com efeito de confisco;
- V** - estabelecer limitações ao tráfego de pessoas ou bens, por meio de tributos interestaduais ou intermunicipais, ressalvada a cobrança de pedágio para utilização de vias conservadas pelo Poder Público;
- VI** - instituir impostos sobre: (Vide Emenda Constitucional nº 3, de 1993)
 - a)** patrimônio, renda ou serviços, uns dos outros;
 - b)** templos de qualquer culto;
 - c)** patrimônio, renda ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades

Fale agora com um advogado online



sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da lei;

d) livros, jornais, periódicos e o papel destinado a sua impressão.

e) fonogramas e videofonogramas musicais produzidos no Brasil contendo obras musicais ou literomusicais de autores brasileiros e/ou obras em geral interpretadas por artistas brasileiros bem como os suportes materiais ou arquivos digitais que os contenham, salvo na etapa de replicação industrial de mídias ópticas de leitura a laser. (Incluída pela Emenda Constitucional nº 75, de 15.10.2013)

~~§ 1º - A vedação do inciso III, b, não se aplica aos impostos previstos nos arts. 153, I, II, IV e V, e 154, II;~~

(Revogado)

§ 1º A vedação do inciso III, b, não se aplica aos tributos previstos nos arts. 148, I, 153, I, II, IV e V; e 154, II; e a vedação do inciso III, c, não se aplica aos tributos previstos nos arts. 148, I, 153, I, II, III e V; e 154, II, nem à fixação da base de cálculo dos impostos previstos nos arts. 155, III, e 156, I. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

§ 2º - A vedação do inciso VI, a, é extensiva às autarquias e às fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, no que se refere ao patrimônio, à renda e aos serviços, vinculados a suas finalidades essenciais ou às delas decorrentes.

§ 3º - As vedações do inciso VI, a, e do parágrafo anterior não se aplicam ao patrimônio, à renda e aos serviços, relacionados com exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados, ou em que haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário, nem exonera o promitente comprador da obrigação de pagar imposto relativamente ao bem imóvel.

§ 4º - As vedações expressas no inciso VI, alíneas b e c, compreendem somente o patrimônio, a renda e os serviços, relacionados com as finalidades essenciais das entidades nelas mencionadas.

§ 5º - A lei determinará medidas para que os consumidores sejam esclarecidos acerca dos impostos que incidam sobre mercadorias e serviços.

~~§ 6º - Qualquer anistia ou remissão, que envolva tributária ou previdenciária, só poderá ser concedida através de lei específica, federal, estadual ou municipal:~~

(Revogado)

§ 6º Qualquer subsídio ou isenção, redução de base de cálculo, concessão de crédito presumido, anistia ou remissão, relativos a impostos, taxas ou contribuições, só poderá ser concedido mediante lei específica, federal,

Fale agora com um
advogado online

x